

LEI ORDINÁRIA Nº 427

de 28 de novembro de 1977

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDIM PARA O EXERCÍCIO DE 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI.

Art. 1º.. Fica aprovado o Orçamento do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 1.978, discriminado nos anexos integrantes de Lei que estima a Receita em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) e limitada despesa de igual valor.

Art. 2º.. A Receita será realizada com o produto que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo I e sub-anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

<i>1 – RECEITAS CORRENTES</i>	
<i>1.1 – Receita Tributária</i>	<i>1.100.000,00</i>
<i>1.2 – Receita Patrimonial</i>	<i>200.000,00</i>
<i>1.3 – Transferência Correntes</i>	<i>2.926.500,00</i>
<i>1.4 – Receitas Diversas</i>	<i>2.000.000,00</i>
<i>Total das Receitas Correntes</i>	<i>6.226.500,00</i>

<i>2 – RECEITAS DE CAPITAL</i>	
<i>2.1 – Operação de Crédito</i>	<i>10.000.000,00</i>
<i>2.2 – Alienação de bens móveis e imóveis</i>	<i>-</i>
<i>2.3 – Transferência de Capital</i>	<i>3.773.500,00</i>
<i>Total das Receitas de Capital</i>	<i>13.773.500,00</i>
<i>Total da Receita Orçamentária</i>	<i>20.000.000,00</i>

Art. 3º.. A despesa discriminada nos anexos e sub-anexos, por unidade orçamentária, sera efetuada conforme seguintes desdobramentos sintéticos:

<i>1 – DESPESAS POR FUNÇÕES</i>	
<i>Legislativa</i>	<i>410.000,00</i>
<i>Administração e Planejamento</i>	<i>3.802.000,00</i>
<i>Habitação e Urbanismo</i>	<i>8.065.000,00</i>
<i>Transporte</i>	<i>5.700.000,00</i>
<i>Educação e Cultura</i>	<i>1.700.000,00</i>
<i>Saúde e Saneamento</i>	<i>323.000,00</i>
TOTAL	20.000.000,00

<i>2 – DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</i>	
<i>Câmara Municipal</i>	<i>410.000,00</i>
<i>Gabinete do Prefeito</i>	<i>750.000,00</i>
<i>Secretaria de Administração</i>	<i>720.000,00</i>
<i>Setor de Fazenda</i>	<i>2.350.000,00</i>
<i>Secretaria de Viação e Obras Públicas</i>	<i>7.075.000,00</i>
<i>Deptº Munic. de Estradas Rodagem</i>	<i>5.700.000,00</i>
<i>Deptº Serviços Urbanos</i>	<i>990.000,00</i>
<i>Educação e Cultura</i>	<i>1.700.000,00</i>
<i>Setor de Saúde</i>	<i>323.000,00</i>
TOTAL	20.000.000,00

Art. 4º.. De acordo com o inciso I do Artigo 60 da Constituição da República, nos termos dos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, fica o Executivo a:

I. Efetuar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada;

II. Abrir créditos suplementares, até 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada para atender o reforço de dilatação insuficiente;

III. Fica o poder do Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos até o limite de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 5º.. A execução dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o prefeito autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção de despesas.

Art. 6º.. O Executivo com bases nos limites de despesas fixadas por cada Unidade Orçamentária, e no comportamento da receita, elaborará uma programação financeira de desembolso, a que deve obedecer em cada trimestre, todos os órgãos da Administração Municipal de acordo com o que dispõe os artigos 45 e 50 da Lei 4.320 de 17.03.64 e 2º do artigo 84 da Lei 3.154 de 06.01.72.

Art. 7º.. O Prefeito Municipal mediante decreto, até 31 de dezembro do ano em curso estabelecerá normas para execução, acompanhamento e controle do Orçamento para o Exercício de 1.978.

Art. 8º.. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, 28 DE NOVEMBRO DE 1977

DR. FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 427/1977 - 28 de novembro de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em